



Programa Regional do Algarve

Critérios de Seleção das Candidaturas e Metodologia de Análise

Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER)

Objetivos Específicos:

5.2

**Aprovado em 28/04/2025, após Consulta Escrita ao Comité de
Acompanhamento a 10/04/2025**



Proposta de Metodologia e Critérios de Seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional Algarve 2030

1- Enquadramento

Este documento pretende criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão no que concerne ao procedimento de lançamento de avisos e análise de candidaturas no âmbito do Objetivo Específico 5.2.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, do princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC) em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

2- Tipologias de Ação

Nas tipologias de intervenção que integram este documento e que poderão ser contratualizáveis com a Comunidade Intermunicipal AMAL, esta entidade será envolvida na preparação dos Avisos de Apresentação de Candidaturas (AAC) e critérios de seleção aplicáveis, conforme previsto no ponto “Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais” do OE5.2 do Programa Algarve 2030”

Tendo presente a prossecução dos objetivos do Programa Regional do Algarve 2030 (PR 2030) seguem em anexo grelhas de avaliação para as tipologias de intervenção constantes do quadro seguinte:

OE	Tipologia Ação	Tipologia de Intervenção	Tipologia Operação*
5.2 – RSO5.2	Intervenções Não Urbanas	Capacitação de Atores e redes	Governança, coordenação e dinamização do consórcio
		Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico	Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico
		Valorização de recursos territoriais	Serviços e recursos digitais para valorização de territórios
			Respostas locais a desafios territoriais específicos

*Poderão ainda ser utilizados no OE 5.2 os critérios já aprovados no OE 5.1 para as mesmas Tipologias de Operação (TO),, como sejam, Reabilitação e regeneração urbanas, Refuncionalização de equipamentos coletivos e qualificação dos espaços públicos, Património cultural e natural, Produtos turísticos sub-regionais e locais, Ecossistemas de Inovação.

3 -Apresentação de Candidaturas

As candidaturas são apresentadas em contínuo ou em períodos a indicar mediante divulgação pública, nos termos e condições a definir pela Autoridade de Gestão do Programa.

Os prazos e as dotações financeiras dos períodos de submissão de candidaturas serão fixados nos respetivos avisos.

A Autoridade de Gestão pode adotar as modalidades para apresentação de candidaturas de convite, pré-qualificação ou concurso, desde que considere fundamentadamente adequado, tendo em consideração, designadamente, a natureza das ações a implementar, os recursos financeiros disponíveis, o potencial leque de beneficiários e o grau de maturidade das operações.

Independentemente da modalidade adotada para a apresentação das candidaturas, o aviso terá que, apresentar de forma clara aos beneficiários todas as condições de acesso e critérios de seleção que lhes são aplicáveis, **incluindo o cumprimento de princípios horizontais e requisitos específicos**, para além do previsto no Decreto-Lei n.º 20-A/ 2023 de 22 de março, que estabelece as regras gerais de aplicação do Portugal 2030 e dos seus Fundos.

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030, assim como a obrigatoriedade de cumprimento dos princípios horizontais do artigo 9º do Regulamento EU 2021/1060 de 24 de junho de 2021, incluindo o princípio DNSH, assim como dos que venham a ser estabelecidos no Aviso de Apresentação de candidatura em causa.

Todos os investimentos devem respeitar os princípios da dessegregação e da não discriminação, não sendo elegíveis investimentos em infraestruturas ou serviços segregados ou que contribuam para qualquer forma de segregação ou exclusão de qualquer grupo em particular.

Não são elegíveis investimentos em veículos movidos a combustíveis fósseis, nos termos do artigo 7º do REGULAMENTO (UE) 2021/1058 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, de 24 de junho.

Para as tipologias de intervenção que integram este documento e são enquadradas em Instrumentos Territoriais (ITI) as candidaturas devem demonstrar alinhamento com a respetiva estratégia territorial / plano de ação (ITI PADRE e ITI Água e Ecossistemas de Paisagem)

Sempre que aplicável, deve verificar-se o alinhamento das candidaturas com os documentos utilizados para o cumprimento das condições habilitadoras temáticas dos respetivos objetivos específicos (OE) e condições de acesso (Quadro 12: Condições habilitadoras – Programa Regional do Algarve), constando as mesmas nos Aviso de Apresentação de Candidaturas.

4 - Processo de Decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases distintas:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na Regulamentação aplicável aos Fundos Europeus;
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa, em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral aplicável, incluindo o enquadramento/alinhamento das operações com as estratégias/planos de ação dos instrumentos territoriais (ITI PADRE e ITI Água e Ecossistemas de Paisagem) aplicáveis;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

5- Metodologia de seleção

Para efeitos de operacionalização do processo de análise técnica onde se apura o mérito da operação, cada critério de seleção é pontuado e a sua relevância ponderada, sendo desagregado em subcritérios sempre que se justifique. Todos os critérios e respetivos ponderadores são divulgados em sede dos respetivos Avisos de Abertura de Candidaturas (AAC), de onde constará também a identificação de quais os critérios que relevam para efeitos de desempate.

O mérito da operação é determinado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção, sendo estes classificados numa escala de 1 a 5 pontos, em que 5 representa uma valoração “Muito bom”, 4 uma valoração “Bom”, 3 uma valoração “Suficiente”, 2 uma valoração “Insuficiente”, 1 uma valoração “Muito insuficiente ou “Nula”. Nos casos em que se verificar que, para efeitos de avaliação do critério, não seja necessário/possível a aplicação da escala total (1,2,3,4 e 5) a mesma poderá ser mais restrita.

Os coeficientes de ponderação a atribuir a cada critério são definidos em sede de Aviso para apresentação de candidaturas, respeitando os intervalos aprovados pelo Comité de Acompanhamento em sede de aprovação dos critérios de seleção.

Igualmente serão definidos no Aviso de Apresentação de Candidaturas (AAC), os critérios que relevam para efeitos de desempate.

A classificação será estabelecida com 2 casas decimais.

No processo de seleção, consideram-se para efeitos de hierarquização, os projetos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00 pontos, independentemente da modalidade de concurso. Poderão, no entanto, existir critérios com obrigatoriedade de pontuação mínima de 3 pontos, nomeadamente os definidos em cada uma das fichas por tipologia de intervenção, situação que, a não se verificar, determinará a não elegibilidade do projeto.

Para além da avaliação do mérito absoluto das candidaturas, será ainda efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da seriação das candidaturas avaliadas na mesma fase de decisão (ordenação por ordem decrescente em função da pontuação do mérito do projeto).

No caso de avisos abertos em contínuo, avisos/convites e/ou em que não há lugar à concorrência na concretização e financiamento das operações, estas são avaliadas apenas com base no seu mérito absoluto, não podendo este ser inferior a 3 pontos.

Considerando as particularidades de algumas tipologias de operação, poderá em sede de aviso, ser considerada uma majoração da classificação de mérito absoluto obtida em 5% (até ao limite da classificação de 5 pontos), caso seja demonstrado alinhamento com os princípios da iniciativa Nova Bauhaus Europeia: sustentabilidade, inclusão e estética.

- **Sustentabilidade:** abordar os objetivos climáticos, a economia circular e a biodiversidade;
- **Estética:** procurar a qualidade da experiência e a ligação com a cultura e a história do sítio/local, para além da funcionalidade;
- **Inclusão:** promover a igualdade, valorizar a diversidade e garantir a acessibilidade e a razoabilidade dos preços para todos.

Estes valores devem ser abordados em simultâneo, promovendo soluções que respondam às necessidades das pessoas a um custo global mais acessível.

Esta iniciativas tem também três princípios de trabalho fundamentais a acautelar, conforme cada projeto o permita:

- Participação a vários níveis;
- Abordagem transdisciplinar;
- Processo participativo.

6- Critérios de seleção das candidaturas

Os critérios de seleção terão de avaliar a qualidade da proposta, pelo que, nesta perspetiva se avalia a sua contribuição para os objetivos e a sua eficiência em termos de custos, calendarização e qualidade da proposta técnica. Assim, a seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto.

Critérios	Descrição
1. Adequação à Estratégia	Avaliação do projeto no que diz respeito à relação com os objetivos políticos pretendidos, indicadores de realização e resultado dos objetivos específicos e ainda a sua adequação a outros parâmetros, estratégias públicas.
2. Impacto	Avaliação do potencial contributo e impacto da operação em diferentes vertentes, nomeadamente a nível económico, social, regional, setorial, entre outros.
3. Capacidade de Execução	Avaliação da capacidade que a operação tem de se mostrar viável em diversas vertentes, desde a sua viabilidade/capacidade financeira, entre outras, como a capacidade para mobilizar recursos.
4. Qualidade	Avaliação da qualidade da operação e, quando adequado o carácter inovador e diferenciador do mesmo, até à adequação do plano de trabalhos proposto, principalmente em termos de eficiência e identificação das necessidades de diagnóstico.

Nas fichas por tipologia de operação, anexas à presente proposta, é efetuada uma primeira densificação dos critérios, com a sua desagregação para um segundo nível, explicitando o que é em cada tipologia de operação alvo de avaliação.

Como regras, na valoração destes critérios, ter-se-á presente:

- Nenhum critério pode assumir uma valoração superior a 40% nem inferior a 5%;
- O total do somatório da ponderação dos critérios tem de perfazer 100%;
- A escala de valoração opera na ordem das unidades, excluindo a possibilidade de valores decimais.

A operacionalização/aplicação destes critérios será ponderada em função da natureza das operações a financiar, bem como do tipo de aviso, em particular quando forem avisos por convite, ou outros, não sujeitos à concorrência.

Para ajudar na concretização da valoração dos critérios aprovados poderão ainda ser definidos subcritérios (Nível III) que serão mobilizados ao nível do Aviso, de acordo com as especificidades do mesmo.

Para efeitos de desempate, entre candidaturas, são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis, de acordo com o alinhamento que vier a ser definido em Aviso, como por exemplo:

- 1º - Qualidade do Projeto;
- 2º - Adequação à Estratégia;
- 3º - Data de entrada da candidatura.

De seguida sistematizam-se os critérios e ponderadores para apreciação do Comité de Acompanhamento, o que é feito por tipologia de intervenção.

Critérios de Seleção de Candidaturas

Fichas por Tipologia de Intervenção

Objetivo Específico (OE)	5.2 – Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo a nível local, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER)
Tipologia de Ação	RSO5.2-01 - Intervenções não urbanas
Tipologia de Intervenção	RSO5.2-01-02 - Capacitação de atores e redes
Tipologia de operações	5066 - Governação, coordenação e dinamização do consórcio

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades da Administração Central; Municípios; Associações; Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias deste tipo de ação no âmbito dos avisos para apresentação de candidaturas.	Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, em particular, dos espaços de baixa densidade que passam a dispor de territórios mais atrativos para investir, para trabalhar, para viver, contribuindo para a inversão do declínio demográfico, económico e social, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local.

Categoria	CrITÉRIOS de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa e para os quais foi definida uma meta.	Este subcritério avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do programa	[20%-40%]
	1.2 Enquadramento estratégico e contributos para a prossecução dos objetivos da estratégia	Este subcritério avalia o alinhamento da candidatura com a estratégia, bem como a coerência e a adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados.	
2. Impacto	2.1 Abrangência do público-alvo e ou cobertura geográfica e populacional da operação	Este subcritério avalia a abrangência populacional da operação	[25%-40%]
	2.2 impacto das ações de promoção, comunicação e sensibilização	Este subcritério avalia o impacto da estratégia de comunicação e das ações de divulgação na promoção do território	
	2.3 Contributo/ impacto do projeto para a capacitação e valorização de competências (*)	Este subcritério avalia se o projeto identifica as competências e como prevê que as mesmas sejam adquiridas e exercidas ao longo do tempo.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios às ações propostas	Este subcritério avalia a robustez da equipa responsável pela operação, incluindo o planeamento, a execução, o acompanhamento e a monitorização da operação e os recursos técnicos disponíveis	[10%-30%]
4. Qualidade	4.1 Caráter inovador da operação	Este subcritério avalia o grau de inovação da operação nos produtos e serviços face ao histórico e contexto sectorial e territorial	[25%-40%]
	4.2 Abordagem integrada, complementaridade e sinergias	Este subcritério avalia a complementaridade com ações cofinanciadas por outros instrumentos de financiamento e o estabelecimento de parceiros	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	RSO5.2-01 - Intervenções não urbanas
Tipologia de Intervenção	RSO5.2-01-06 - Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico
Tipologia de operações	5057 - Ações inovadoras para responder ao desafio demográfico

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades da Administração Central; Municípios; Associações; Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias deste tipo de ação no âmbito dos avisos para apresentação de candidaturas.	Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, em particular, dos espaços de baixa densidade que passam a dispor de territórios mais atrativos para investir, para trabalhar, para viver, contribuindo para a inversão do declínio demográfico, económico e social, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local.

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos no Programa e Plano de Ação (*)	Este subcritério avalia o alinhamento das ações previstas no projeto com as opções estratégicas definidas no Programa, no Plano de Ação e o contributo para os indicadores	[20%-40%]
	1.2 Intensidade das parcerias e do trabalho em rede	Este subcritério avalia o número de entidades envolvidas e o nível de colaboração e intensidade do trabalho em rede.	
2. Impacto	2.1 Caráter inovador das ações propostas	Este subcritério avalia o caráter diferenciador das ações propostas nos projetos face às políticas públicas em vigor ou das respostas sociais convencionais.	[25%-40%]
	2.2 Efeito de demonstração disseminação e demonstração dos resultados	Este subcritério avalia o valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação sobre a valorização dos recursos do território.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura.	[10- 30%]
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto	Este subcritério avalia a racionalidade na alocação dos recursos financeiros e o alinhamento das opções face ao diagnóstico das necessidades e dos objetivos visados.	[25%-40%]
	4.2 Garantia de aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género.	Este subcritério avalia o contributo do projeto na execução de medidas proativas na promoção da igualdade de oportunidade a não discriminação e promoção da igualdade de género.	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Nota: Tipologia de operação sujeita a majoração relativa à Nova Bahaus Europeia

Objetivo Específico (OE)	RSO 5.2. Promover o desenvolvimento social, económico e ambiental integrado e inclusivo, a cultura, o património natural, o turismo sustentável e a segurança nas zonas não urbanas (FEDER))
Tipologia de Ação	RSO5.2-01 - Intervenções não urbanas
Tipologia de Intervenção	RSO5.2-01-09 - Valorização de recursos territoriais
Tipologia de operações	5055 - Serviços e recursos digitais para valorização de territórios 5058 - Respostas locais a desafios territoriais específicos

Tipo de beneficiários	Grupos-Alvo
Entidades da Administração Central; Municípios; Associações; Outras entidades que venham a ser consideradas como beneficiárias deste tipo de ação no âmbito dos avisos para apresentação de candidaturas.	Cidadãos, empresas e instituições, públicas e privadas, em particular, dos espaços de baixa densidade que passam a dispor de territórios mais atrativos para investir, para trabalhar, para viver, contribuindo para a inversão do declínio demográfico, económico e social, a partir dos necessários investimentos realizados pelas competentes entidades públicas (ou assimiláveis) centrais e locais, empreendedores e empresas, entidades do sistema científico e tecnológico, IPSS ou associações de desenvolvimento local..

Categoria	Critérios de Seleção aplicáveis	Descrição	Ponderador
1. Adequação à Estratégia	1.1 Adequação do projeto aos objetivos estratégicos definidos no Plano de Ação (*)	Este subcritério avalia o alinhamento das ações previstas no projeto com as opções estratégicas definidas no Plano de Ação e o contributo para os indicadores	[20% -40%]
	1.2 Compromisso do projeto com um desenvolvimento sustentável	Este subcritério avalia o grau de incorporação de medidas para o desenvolvimento sustentável, através do número de ações alinhadas com a sustentabilidade dos recursos (água, energia, solo, resíduos, paisagem...)	
2. Impacto	2.1 Caráter inovador das ações propostas	Este subcritério avalia a introdução de soluções inovadoras no âmbito da digitalização e recursos digitais, bem como na implementação de serviços diferenciados de valorização territorial	[25%-40%]
	2.2 Efeito de demonstração disseminação e demonstração dos resultados	Este subcritério avalia o valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação sobre a valorização dos recursos e dos territórios, de acordo com o Plano de Ação aplicável.	
3. Capacidade de Execução	3.1 Capacidade de gestão e implementação do projeto	Este subcritério avalia a adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos aos objetivos previstos na candidatura	[10%- 30%]
4. Qualidade	4.1 Coerência e adequação do projeto	Este subcritério avalia a racionalidade na alocação dos recursos financeiros e o alinhamento das opções face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	[25%-40%]
	4.2 Alinhamento com a iniciativa NEB (New European Bauhaus)	Este subcritério avalia os compromissos relativos ao alinhamento com a NEB	

(*) Atribuição de notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto